



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
"Terra do Cientista Vital Brazil"

**REVOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 20/2023  
PREGÃO N.º 05/2023.**

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
MOTIVADO POR INTERESSE PÚBLICO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso dos poderes que lhe são outorgados pelo Regimento Interno, Resolução n.º 744, de 30 de novembro de 2022, e

**Considerando** o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;*

**Considerando** a redação do *caput* do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, qual seja:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**Considerando** que ao rever o objeto a ser licitado, foi verificado o detalhamento do serviço de forma que, na ausência da especificação necessária, ocorreria grande prejuízo para os trabalhos administrativos de comunicação da Câmara Municipal;

**Considerando** ser necessária a revogação do processo licitatório, tendo em vista a conveniência e a oportunidade, para que se atinja o interesse público;

**RESOLVE**



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Revogar o Processo Licitatório n.º 20/2023 – Pregão n.º 05/2023.

Campanha, em 11 de abril de 2023.

**Rodrigo Castro Villamarim**

*Presidente da Mesa*